

Pedido de informação – Petição n.º 17/XVI/1^a

Em resposta ao pedido de informação sobre a Petição nº 17/XVI/1^a - *Pela criação da carreira de Técnico Auxiliar de Educação*, solicitado em ofício datado de 15-05-2024, informo que o Conselho Nacional de Educação (CNE) tem emitido pareceres e recomendações sobre a matéria em consideração, nomeadamente no que respeita à qualificação e às funções dos assistentes operacionais.

Na [Recomendação nº 4/2020](#), sobre a *Condição dos assistentes e dos técnicos especializados que integram as atividades educativas das escolas*, o Conselho Nacional de Educação recomendou a “criação de perfis de funções e de competências, e de referenciais técnicos” para a intervenção dos vários profissionais, designadamente dos assistentes operacionais (AO).

Mais defendeu que esse “perfil de competências deve ter em conta não só as competências base, como também as competências transversais e as técnicas e o seu enquadramento ético e deontológico”. Além disso, sublinhou que a caracterização dos conteúdos funcionais destes trabalhadores deve “determinar claramente as suas funções e responsabilidades, salientando o que é diferenciador na sua atividade, e a forma como articula com os demais profissionais, o que facilita a seleção e recrutamento de pessoal, ajuda à organização da escola, potencia o cumprimento de objetivos e dá consistência à avaliação do desempenho.”

Defendeu ainda que “o referencial técnico deve ser um documento orientador, impulsionador de inovação, potenciador da qualidade dos serviços prestados e do desenvolvimento dos próprios profissionais.”

Em convergência com estas posições, o CNE recomendou que “A designação ‘pessoal não docente’ deve ser revista, considerando a sua inadequação pela não valorização da identidade profissional dos diferentes profissionais, dos respetivos graus de especialização e contributos diferenciados no contexto educativo” (Recomendação nº 4/2020).

No relatório técnico do CNE [A condição dos assistentes e dos técnicos especializados que integram as atividades educativas das escolas](#), de 2020, que suporta a recomendação supramencionada, refere-se que “a importância do papel dos assistentes operacionais tem vindo a ser reconhecida, nomeadamente no respeitante às responsabilidades e à dimensão educativa do seu trabalho”. A OCDE, no estudo [Reviews of School Resources: Portugal 2018](#), refere que os assistentes operacionais têm um leque diversificado de responsabilidades que vão desde a supervisão de alunos durante períodos não letivos no refeitório, recreios e corredores, à intervenção junto de alunos disruptivos ou apoio a experiências de laboratório. Conclui que o seu papel se reveste de grande importância enquanto educadores, responsáveis por crianças e jovens em diferentes momentos do seu quotidiano, com os quais interagem num registo menos formal do que o dos professores, psicólogos, membros da Direção, entre outros.

Estas afirmações encontram eco na perspetiva que já havia sido veiculada pelo CNE (2014) sobre a relevância destes profissionais, e.g., no apoio às crianças com condições específicas. Mais precisamente mencionava-se “a necessidade de garantir que o pessoal não docente, nomeadamente os/as assistentes operacionais, que acompanham as crianças e jovens com NEE

[Necessidades Educativas Especiais], detenham o perfil e a formação adequados à sua função” ([Recomendação nº 1/2014](#)).

No quadro da especificação de funções referido, para além do afirmado especificamente sobre os assistentes operacionais, o CNE salienta a importância de os profissionais não docentes que lidam com crianças e jovens terem uma “formação específica em aspectos pedagógicos e comportamentais que lhes permitisse assumir competências enquanto coeducadores” ([Recomendação nº 4/2020](#)).

Todas “as recomendações aqui emanadas poderão alargar-se aos trabalhadores não docentes das escolas dos setores privado (particular e cooperativo), social e mutualista, considerando as especificidades de cada setor” ([Recomendação nº 4/2020](#)).

Acresce que as posições do CNE assentam no pressuposto de que os assistentes operacionais são agentes educativos cujos contributos são essenciais na implementação de medidas para o sucesso na escolaridade obrigatória para todos, crianças e jovens, bem como na concretização de uma escola inclusiva. Além disso, apontam no sentido de uma especificação das funções dos assistentes operacionais. Tais posições apontam no sentido de uma especificação das funções destes profissionais, aportando matérias relevantes para um debate acerca do seu papel e do seu estatuto, designadamente em sede de negociação.